Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
11/12/2014 no jornal
DOE nº 721

LEI Nº 3025/2014

SÚMULA: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.902,00 (VINTE MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, NO VALOR DE R$ 20.902,00 (VINTE MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.006 – SUPERINTENDÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.361.0027.2069 – MANUTENÇÃO E DESENV. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUC. FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
R$ 20.902,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 20.902,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DO CANCELAMENTO DE PARTE DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SEGUIR ESPECIFICADAS:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.006 – SUPERINTENDÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.361.0027.2070 – MANUT. E DESENV DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV) – EXERCÍCIO CORRENTE
R$ 18.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.006 – SUPERINTENDÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.361.0027.2072 – MANUT. E DESENV DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV) – EXERCÍCIO CORRENTE
R$ 2.902,00

TOTAL DA REDUÇÃO R$ 20.902,00

ART. 3º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 2824/2013, DE 20/12/2013 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2014, APROVADA PELA LEI Nº 2615/2013, DE 28/06/2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL